



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.160-A, DE 2008

(Do Sr. Laerte Bessa)

Dispõe sobre a promoção de integrantes das carreiras policiais federais e rodoviários federais, policiais civis e militares do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a classe ou posto imediatamente superior na passagem para a reserva ou inatividade e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, pela aprovação (relator: DEP. ADEMIR CAMILO).

NOVO DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO;

TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 DO RICD)

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II – Na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta lei autoriza a União e o Distrito Federal a promoverem os integrantes das carreiras policiais federais e rodoviários federais, policiais civis e militares do Distrito Federal e de Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a classe ou posto imediatamente superior na passagem para a reserva ou inatividade.

Art. 2º. Ficam autorizados a União e o Distrito Federal a promoverem os integrantes das carreiras policiais federais e rodoviários federais, policiais civis e militares do Distrito Federal e de Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a classe ou posto imediatamente superior na passagem para a reserva ou inatividade.

Parágrafo único. Os proventos da inatividade civil ou militar serão revistos nos mesmos índices e nas mesmas datas das revisões das remunerações dos servidores em atividade.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J U S T I C A Ç Ã O

A diminuta qualidade de vida dos policiais e bombeiros durante o exercício de suas profissões, em face do elevadíssimo estresse que diuturnamente convivem, lhes acarreta drástica diminuição em suas expectativas de vida, muito embora minimizada com a aposentadoria diferenciada, mas, ainda, muito inferior às dos demais servidores públicos comuns. Esta afirmação se pauta em estatísticas que demonstram a expectativa de vida na faixa de cinquenta e quatro anos para aqueles policiais e bombeiros que exercem atividades de risco, enquanto, para os servidores comuns, vem ultrapassando os setenta anos de idade.

Esta proposição busca autorizar o Poder Executivo a dar a esses servidores uma contraprestação ao árduo e arriscado exercício de seus misteres

quando no ingresso para a inatividade, de maneira a lhes propiciar certa compensação pela drástica diminuição de suas expectativas de vida.

Pelo exposto, clamamos pela aprovação deste projeto.

Sala das sessões, em 28 de outubro de 2008.

Deputado LAERTE BESSA
PMDB/DF

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4160/08, de autoria do nobre Deputado LAERTE BESSA, autoriza a União e o Distrito Federal a promoverem os integrantes das carreiras policiais federais e rodoviários federais, policiais civis e militares do Distrito Federal e de Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a classe ou posto imediatamente superior na passagem para a reserva ou inatividade.

Na sua justificação, o Autor argumenta que a “diminuta qualidade de vida dos policiais e bombeiros durante o exercício de suas profissões, em face do elevadíssimo estresse que diuturnamente convivem, lhes acarreta drástica diminuição em suas expectativas de vida, muito embora minimizada com a aposentadoria diferenciada, mas, ainda, muito inferior às dos demais servidores públicos comuns. Esta afirmação se pautava em estatísticas que demonstram a expectativa de vida na faixa de cinquenta e quatro anos para aqueles policiais e bombeiros que exercem atividades de risco, enquanto, para os servidores comuns, vem ultrapassando os setenta anos de idade”.

Encerra sua justificação, dizendo que a sua “proposição busca autorizar o Poder Executivo a dar a esses servidores uma contraprestação ao árduo e arriscado exercício de seus misteres quando no ingresso para a inatividade, de maneira a lhes propiciar certa compensação pela drástica diminuição de suas expectativas de vida”.

Apresentada em 28 de outubro de 2008, a proposição, em 6 do mês seguinte, por despacho da Mesa Diretora, foi distribuída à apreciação da Comissão de Segurança Pública e de Combate ao Crime Organizado, da Comissão

Trabalho, de Administração e Serviço Público e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos do que dispõem os art. 24, inciso II, e 54, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), em regime de tramitação ordinária, sujeita à apreciação Conclusiva pelas Comissões

No prazo regimental, durante o trâmite na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A esta Comissão Permanente compete, na forma do disposto no Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, XVI, *d*), a apreciação do mérito de matérias sobre órgãos institucionais de segurança pública.

Fazemos nossa a proposta e justificação esposada pelo Autor, pois entendemos que há de serem dadas melhores condições àqueles que serviram ao Estado e à sociedade com o risco da sua integridade física e, não poucas vezes, da sua própria vida.

É importante destacar que a implementação desse benefício não encontra barreiras constitucionais, vez que à matéria com esse conteúdo cabe tratamento infraconstitucional.

Assim, em face do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.160, de 2008.

Sala da Comissão, em 17 de dezembro de 2008.

Deputado ADEMIR CAMILO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou o Projeto de Lei nº 4.160/08, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Ademir Camilo, contra os votos dos Deputados Antonio Carlos Biscaia e Glauber Braga.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Alexandre Silveira - Presidente; Laerte Bessa e William Woo - Vice-Presidentes; Antonio Carlos Biscaia, Bispo Gê Tenuta, Capitão Assunção, Enio Bacci, Major Fábio e Perpétua Almeida - Titulares; Glauber Braga, Guilherme Campos, Hugo Leal, Lincoln Portela e Marcelo Melo - Suplentes.

Sala da Comissão, em 22 de abril de 2009.

Deputado ALEXANDRE SILVEIRA
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
